

Lei n.º 1025/79

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os Bancos do Estado de São Paulo S/A, nos termos do art. 63.º da Lei Orgânica dos Municípios, uma área de terras, com 9.440 m^2 , de propriedade da municipalidade, conforme transcrição n.º 3.374 com as seguintes divisas, conformações e localização: "Uma área de terras medindo 118 metros de frente para a rodovia SP

270, lado direito no sentido Capital - Interior
 anexa ao Distrito Industrial, por 80m
 da frente aos fundos, dividindo do lado
 esquerdo de quem da rodovia olha
 para o terreno com Shingo Araki
 outros; do lado direito com terrenos da
 municipalidade e nos fundos, onde me
 dix/8 outros também com terrenos
 da municipalidade, perfazendo uma
 área total de 9.440 m²

Artigo 2.º - A área acima descrita desti-
 na-se à implantação de um centro
 de Computação de Dados, daquele es-
 tablecimento de crédito.

Artigo 3.º - Se no prazo máximo de 12 (doze) meses
 o Banco do Estado de São Paulo S/A, não
 iniciar a construção das obras do cen-
 tro, a área acima revertirá em
 favor do Patrimônio do Município,
 devendo constar da escritura de do-
 ção cláusula de retrocessão.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de
 sua publicação.

Regente Feijó 01 de fevereiro de 1979.